



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 179/2023- SEMAD

Viseu -PA, 23 de fevereiro de 2023

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de obras do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para aquisição de material elétrico, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretarias que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador 11-
PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento
16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Justifica-se aquisição dos itens, por serem essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltados a infraestrutura e instalações elétricas do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum posse de todos.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Administração no município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição dos itens, por serem essenciais para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltados a infraestrutura e instalações elétricas do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum posse de todos

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abarca as secretarias, dentro do planejamento de cada órgão.

MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMV
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	PCT	40
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	150
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	200
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	PCT	100
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	PCT	100
7	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	UND	150
8	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UND	150
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	500
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	300
11	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	UND	450
12	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UND	250
13	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	UND	300
14	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM ²	MT	500
15	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2000
16	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2000
17	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1500
18	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



19	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	200
20	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2000
21	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM ²	MT	1000
22	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM ²	MT	1500
23	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM ²	MT	1500
24	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM ²	MT	1000
25	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM ²	MT	2000
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UND	150
27	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UND	500
28	CAIXA MONONOFASICA, 110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	UND	30
29	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	UND	25
30	CANAleta PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	150
31	CANAleta PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	100
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	100
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	150
34	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	300
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UND	100
36	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	150
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	500
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	250
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	700
40	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	200
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	50
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	50
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	100
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	100
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	50
46	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	50
47	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	200
48	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	250
49	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	250
50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	500
51	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	200
52	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	250
55	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UND	30
56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	50
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	80
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	100
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	50
60	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	30
61	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	20
62	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	50
63	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	40
64	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	40
65	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
66	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
67	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
68	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
69	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20
70	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	30
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	30
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	30
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	20
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	20
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	30
78	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	30
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	25
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	25
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	10
82	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	10
83	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UND	20
84	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	150
85	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	75
86	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	75
87	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	75
88	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



89	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	30
90	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UND	20
91	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UND	20
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UND	15
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	30
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	30
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	20
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	15
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UND	15
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UND	15
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	15
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	UND	25
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	UND	25
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	UND	25
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	UND	25
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	100
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	150
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	UND	500
112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	UND	300
115	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	200
116	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UND	150
119	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	1500
120	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	2000
121	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	300
124	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	570
125	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	500
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	30
127	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	30
128	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



129	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	200
130	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	400
131	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	30
132	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	30
133	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 01 DESCIDA	UND	50
134	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 02 DESCIDA	UND	50
136	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	UND	30
137	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	UND	30
138	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	100
139	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	150
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	20
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	20
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	20
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	15
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	10
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	15
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	15
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	10
156	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UND	50
157	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UND	300
158	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	UND	80
159	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	UND	50
163	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100
164	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	150
165	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100
166	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



170	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	MT	150
171	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	MT	150

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Caberá ao fornecedor, a entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.

EDILTON
TAVARES
MENDES:88120
007204

Assinado de forma
digital por EDILTON
TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2023.02.23
10:09:54 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°001/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 137/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 09 de fevereiro de 2023

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de Materiais Elétricos Predial conforme termo a seguir:

MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	PCT	75
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	230
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	189
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	PCT	260
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	PCT	300
7	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	UND	290
8	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UND	300
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	560
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	630
11	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	UND	560
12	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UND	410
13	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	UND	630
14	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM ²	MT	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



15	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1560
16	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1800
17	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1500
18	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2500
19	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2500
20	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	2000
21	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM ²	MT	1500
22	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM ²	MT	1500
23	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM ²	MT	1550
24	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM ²	MT	1500
25	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM ²	MT	2000
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UND	360
27	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UND	415
28	CAIXA MONONOFASICA, 110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	UND	72
29	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	UND	120
30	CANAleta PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	180
31	CANAleta PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	200
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	1.071
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	1.010
34	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	1.160
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UND	384
36	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	384
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	740
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	605
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	635
40	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	665
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	580
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	590
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	580
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	580



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	580
46	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	670
47	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	550
48	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	500
49	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	500
50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	500
51	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A/250 V	UND	500
52	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	500
53	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	500
54	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UND	239
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	224
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	224
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	239
60	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	239
61	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	239
62	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	254
63	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	216
64	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	186
65	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	186
66	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	186
67	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	171
68	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	171
69	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	168
70	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	177
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	153
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	183
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	213
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	213
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	246
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	201
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN CURVA C - 10A	UND	168



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



78	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	168
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	320
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	260
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	290
82	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	305
83	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UND	177
84	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	226
85	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	233
86	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	275
87	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	275
88	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	290
89	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	275
90	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UND	287
91	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UND	218
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UND	105
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	102
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	126
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	141
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	156
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	138
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UND	153
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UND	124
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	124
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	UND	88
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	UND	81
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	UND	75
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA	UND	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



	MOLDADA		
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	337
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	337
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	352
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	352
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	352
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	367
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	UND	370
112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	UND	370
115	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	384
116	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UND	384
119	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	1570
120	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	1200
121	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	650
124	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	1500
125	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	2500
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	236
127	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	236
128	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	221
129	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	221
130	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	221
131	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	236
132	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	236
135	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	UND	140
136	PLACA CEGA 4 X 2 "COR BRANCA	UND	200
137	PLACA CEGA 4 X 4"- COR BRANCA	UND	200
138	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	625
139	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	450
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO 03	UND	90
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO 06	UND	90
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO 08	UND	90
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO 12	UND	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	75
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	75
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	115
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	124
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	88
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	88
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	88
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	81
156	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UND	350
157	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UND	300
158	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	UND	290
159	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	UND	300
163	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	670
164	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	670
165	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	590
166	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	590
170	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 “PRETO, 1 METRO	MT	690
171	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 “PRETO, 1 METRO	MT	690

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição dos materiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Sem mais, reitero minhas considerações

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



1. JUSTIFICATIVA

OBJETO: MATERIAL ELETRICO PREDIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.** SUBSIDIARIAMENTE A **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de Material Elétrico Predial.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição dos materiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento dos prédios públicos e escolas da Rede Pública de Ensino do município de Viseu.

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município, que necessitam de prédios, casas e espaços físicos seguros de trabalho, não só dos servidores, como do alunado.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2022



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0178/2023/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 14 de fevereiro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Materiais Elétricos Predial. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 De 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde deste Município, para um período de 12 meses. Vimos através deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos Predial. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Viséu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

A justificativa para solicitação em tela visa atender o interesse público para aquisição de materiais elétrico predial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viséu/PA. Ressaltamos a extrema importância do fornecimento desses itens, que tem como finalidade dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes, e suprir a necessidade de novas instalações de eletricidade em eventualidades, proporcionando manutenção e troca de materiais que estejam desgastados decorrentes de uso natural, dando qualidade aos equipamentos e materiais que necessitam de eletricidade.

A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, precisam atender satisfatoriamente os requisitos básicos como, boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade, compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens no Termo de Referência.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 551/2021 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

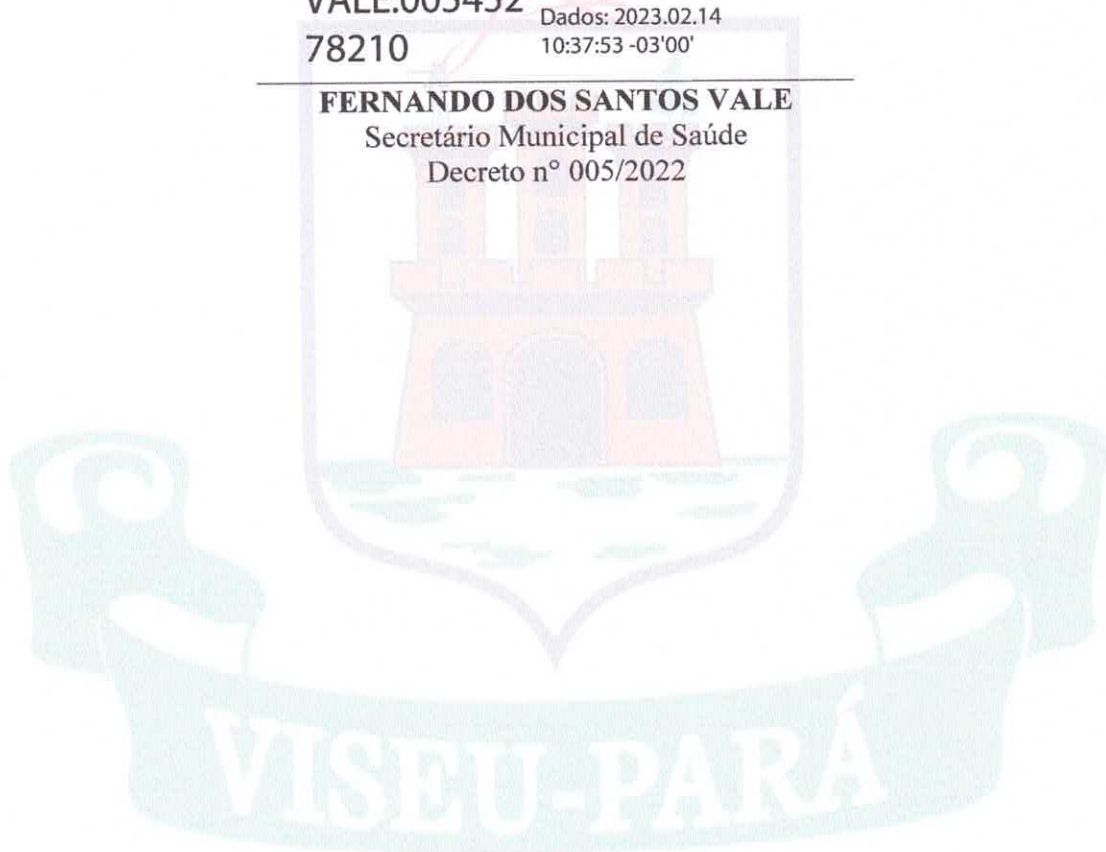


interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

FERNANDO
DOS SANTOS
VALE:005452
78210

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2023.02.14
10:37:53 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência com base no Sistema de Registro de Preços – SRP que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Materiais Elétrico Predial, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	PCT	15
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	30
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	PCT	30
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	PCT	30
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	PCT	30
6	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136).	UND	50
7	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UND	50
8	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	520
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	UND	300
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	UND	1000
11	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UND	300
12	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	UND	300
13	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM ²	MT	500
14	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	600
15	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	800
16	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	500
17	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1000
18	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	800
19	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	800
20	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM ²	MT	500



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



21	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM²	MT	800
22	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM²	MT	500
23	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM²	MT	800
24	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM²	MT	800
25	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UND	100
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UND	100
27	CAIXA MONONOFASICA, 110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	UND	50
28	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	UND	40
29	CANAleta PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	300
30	CANAleta PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	UND	200
31	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	300
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	300
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	300
34	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO ½	UND	60
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	60
36	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	1000
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	800
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	800
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	400
40	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	400
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	300
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	400
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	400
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	400
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	300
46	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	400
47	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	400
48	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	600
49	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	300
50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	UND	300
51	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	UND	400



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



52	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	UND	400
53	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UND	70
54	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	70
55	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	50
56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	70
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	30
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	40
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	30
60	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	50
61	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	70
62	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	80
63	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	70
64	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	70
65	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	90
66	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	60
67	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	60
68	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	80
69	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	60
70	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	90
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	100
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	80
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	70
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	70
75	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	80
76	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	250
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	250
78	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	250
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	100
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	100
81	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UND	50
82	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	50



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



83	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	60
84	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	60
85	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	70
86	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	90
87	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	100
88	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UND	100
89	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UND	50
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	UND	70
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	50
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	50
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	70
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	60
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	80
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UND	50
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UND	60
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	40
99	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	UND	20
100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	UND	20
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	UND	20
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	UND	20
103	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	30
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	30
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	30
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	40
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	UND	50
109	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	UND	300
110	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	UND	300
111	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	70
112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UND	60
113	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	50
114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	50
115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V	UND	50



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	SOQUETE E-27		
116	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	530
117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	650
118	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	30
119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	50
120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	50
121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	50
122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	50
123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	40
124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	40
125	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	UND	150
126	PLACA CEGA 4 X 4 " COR BRANCA	UND	150
127	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	300
128	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	400
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	60
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	50
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	50
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	60
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	40
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	40
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	40
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	40
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	50
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	50
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	50
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	40
141	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UND	200
142	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UND	200
143	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	UND	200



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



144	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	UND	200
145	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	200
146	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	200
147	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	200
148	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	200
149	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO, 1 METRO	MT	60
150	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	MT	70

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para solicitação em tela visa atender o interesse público para aquisição de materiais elétrico predial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA. Ressaltamos a extrema importância do fornecimento desses itens, que tem como finalidade dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes, e suprir a necessidade de novas instalações de eletricidade em eventualidades, proporcionando manutenção e troca de materiais que estejam desgastados decorrentes de uso natural, dando qualidade aos equipamentos e materiais que necessitam de eletricidade.

2.2 A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, precisam atender satisfatoriamente os requisitos básicos como, boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade, compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 A fiscal do contrato será o servidor JAIRO MAX PINHEIRO DA SILVA, inscrito sob o CPF nº009.030.162-57 e portador do RG nº6353707 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Viseu/PA, 14 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO DOS
SANTOS**
VALE:00545278
210

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2023.02.14
10:38:59 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2022

WISEU-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 090/2023 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 10 de fevereiro de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste introduzir o presente processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	UND	150
02	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	500
03	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	600
04	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	1500
05	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	MT	800
06	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM ²	MT	400
07	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	UND	10
08	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	UND	100
09	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	UND	80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



10	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	150
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	10
13	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	20
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	20
15	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	UND	75
16	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	UND	70
17	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	30
18	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	150
19	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	200
20	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	165
21	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	200

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando



a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:

A aquisição de fornecimento de materiais elétricos predial, justifica-se face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, objetivando assim melhores condições dos ambientes, já que são imprescindíveis ao bom funcionamento dos setores desta Secretaria, no comprometimento com o bem estar da população, levando a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Muito se faz importante no que se refere ao fornecimento do objeto tendo em vista a necessidade predial é rotineira e a substituição de ferramentas, peças e materiais são necessários para que haja o bom funcionamento dos equipamentos presentes em cada departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de evitar problemas que possam contribuir para o não atendimento da população ou que inviabilize o processo de trabalho.

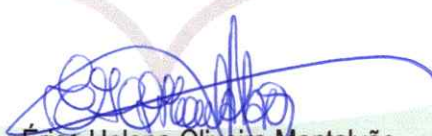
As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Destarte, encaminho após análise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitatório, conforme na Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Sem mais para o momento,

Renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Érica Helena Oliveira Montalvão
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2022

Érica Helena Oliveira Montalvão
Secretária Municipal
de Assistência Social
Decreto N° 007/2022